*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4657 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de Escola Municipal Silvia Martins V. Silva, localizada no Assentamento 8 de Junho no Municipio de Laranjeiras do Sul/PR.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve ANULAR a Concorrência Eletrônica n° 003/2025, nos termos da Súmula 473 do STF.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 037/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2024, homologado na data de 10 de janeiro de 2025, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 – Centro, nos dias **de 25 de junho a 01 de julho** munidos dos documentos pessoais e demais **documentos descritos a seguir** (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura)**:**

a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia do Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
d) Comprovante de Matricula original, **ATUALIZADO** e **COMPATÍVEL** com a área escolhida;
e) Fotocópia/Comprovante da Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Agente Integrador CEBRADE (**Itaú-Unibanco**);
f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
g) Uma foto 3x4;
h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
j) Comprovante do número do PIS/NIS (emitido pela Caixa Econômica).

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CÓD.	NOME	DT. NASC	CLASS
8218	KELLY ELAINE FERREIRA	14/08/1995	8º

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdiquem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2024

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 036/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 036/2025, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2024:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
SAULA GABRIELLE FRETTA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NÃO COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========
Gestão 2025/2028

EDITAL DE NOTIFICACAO Nº 003/2025
23/06/2025

LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES
Lei Municipal nº 026/2020

O Municipio de Laranjeiras do Sul/PR, por meio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em cumprimento aos dispositivos legais previstos na **Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Postura) e na Lei Municiapl nº 026/2020**, **NOTIFICA** os proprietários de terrenos, listados abaixo, situados dentro do perimetro urbano do municipio para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada nos imoveis, inclusive das areas destinadas à calçada fronteiriça dos mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2025 sob pena de, além de multa por cada terreno em mau estado de conservação, o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno, além de correção monetária e juros de mora a partir da data de notificação para pagamento pela execução dos serviços ate a efetiva quitação.

L. T. CPF: XXX.978.XXX-12 **RUA GETULIO VARGAS, S/N, BAIRRO CENTRO, LOTE: 004D QUADRA: 0099**
M. N. CPF: XXX.346.XXX-91 **RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº14XX, BAIRRO CENTRO, LOTE: 009B QUADRA: 042ª**
C.P.L. CNPJ: 08.XXX.233/XXXX-42 **RUA EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, S/N, BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, LOTE: 0004 QUADRA: 0010**
A. DOS E. DO V. DO P. CNPJ: 78.XXX.385/XXXX-06 **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 27XX, BAIRRO CENTRO, LOTE:0010 QUADRA: 0085**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 44/2025
INEX 02/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MARTELLI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.038.529/0001-86

Serviços de:

Lote:	11 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
Item	Produto	
1	000706 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	107,00
2	000707 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	81,00
3	000708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	71,00
4	003040 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	150,00
5	003041 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	60,00
6	000709 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	80,00
7	000710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	80,00
8	000711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	137,00
9	000712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	91,00
10	000713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	87,00
11	000714 ULTRASSONOGRAFIA DE DE PRÓSTATA	93,00
12	000715 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	91,00
13	000716 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	107,00
14	000717 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	102,00
15	000718 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90,00
16	000719 ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	73,00
17	000720 ULTRASSONOGRAFIA DE FÍGADO DE VIAS BILIÁRES	87,00
18	003042 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	130,00
19	003043 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
20	003044 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
21	000747 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE COM LAUDO	215,00
22	000748ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO	215,00

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

	TRIMESTRE, COM LAUDO	
23	003045 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	230,00
24	000790 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPLLER	143,00
25	000791 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPLLER	151,00
26	000792 ULTRASSONOGRAFIADE MUSCULOS	71,00
27	000793 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	215,00
28	000795 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	143,00
29	000796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	288,00
30	003046 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	230,00
31	000797 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU NUCAL	91,00
32	000798 ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	107,00
33	000799 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPLLER	143,00
34	000800 ULTRASSONOGRAFIA DE DE PRÓSTATA TRANSRETAL	93,00
35	000801 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	93,00
36	000802 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPLLER	143,00
37	000803 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS,SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	102,00
38	000804 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPLLER (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS,SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	143,00
39	000805 ULTRASSONOGRAFIA DO PÊNIS	91,00
40	000806 ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA E ARTERIAS RENAIS COM DOPLLER COLORIDO	289,00
41	000807 ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS COM DOPLLER COLORIDO	143,00
42	000808 ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES COM DOPLLER COLORIDO	285,00
43	000809 ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER COLORIDO	285,00
44	000810 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VICERAIS COM DOPLLER COLORIDO	285,00
45	000811 ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VASOS VERTEBRAIS COM DOPLLER COLORIDO	285,00
46	000812 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPLLER COLORIDO	285,00
47	000813 ULTRASSONOGRAFIA DE SUBCLAVAIS E JUGULARES COM DOPLLER COLORIDO	285,00
48	000814 ULTRASSONOGRAFIA DE VEIA CAVA COM DOPLLER COLORIDO	285,00
49	000815 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPLLER COLORIDO	285,00
50	000816 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR COM DOPLLER COLORIDO	285,00
51	001291 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	170,00
52	001292 ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO	215,00
53	001293 ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRARRENAIS	200,00

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 16 (dezesseis) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR:

RESOLVE:

CONCEDER Cessão Funcional, à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provimento Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO,** abaixo relacionada, para desempenhar sua função junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, de acordo com o **TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA POR PERMUTA** assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de Origem.

NOME	CARGO	PERÍODO
Carla do Nascimento Chaykowski	Professor do Ensino Infantil/Fundamental – Nível A	25/06/2025 a 31/12/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 364/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018,

RESOLVE READAPTAR:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, da Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de junho de 2025:

NOME	DE	PARA	ENCARGOS ESPECIAIS
Lucieli Pazini	FG – 04	FG – 06	Atribuições designadas pela Portaria Municipal de n.º 43/2025, de 23 de janeiro de 2025, quais sejam: desenvolver encargos especiais adicionais para executar atividades de emissão de requisições no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Passa a mesma a acumular a função de receber pedidos de compras, realizar requisições de compras e notas de empenho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de junho de 2025, de acordo com o Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 42/2018, de 12/09/2018; publicada no Orgão Oficial do Município na data de 15/09/2018, Edição 2.980, Página 01-A:

MATRICULA	NOME	ATRIBUIÇÕES	FG
40673-1	Ubiratan Benhur de Ramos	Além das atividades inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, passa a desenvolver encargos especiais adicionais para executar função ne equipe de apoio junto ao setor de Licitações e Contratos, e também, orientações com relação a fase interna do processo licitatório aos setores relacionados, formalização de contratos, atuando como membro da equipe de apoio em procedimentos licitatórios na modalidade de pregão (presencial e eletrônico), com foco na aquisição de bens e serviços destinados à saúde pública.	FG – 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) **Página: 1 / 1**

Especificação	Metas previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	31.500.000,00	0,000	83,827	39.283.216,09	0,000	104,540	7.783.216,09	24,709
Receitas Primárias (I)	30.000.000,00	0,000	79,836	37.893.752,53	0,000	100,842	7.893.752,53	26,313
Despesa Total	52.181.754,05	0,000	138,865	39.527.888,03	0,000	105,190	(12.654.066,02)	(24,250)
Despesas Primárias (II)	36.455.999,94	0,000	97,016	30.634.853,49	0,000	81,524	(5.821.346,45)	(15,968)
Resultado Primário (I-II)	(6.455.999,94)	0,000	(17,181)	7.259.099,04	0,000	19,318	13.715.098,98	(212,440)
Resultado Nominal	1.500.000,00	0,000	3,992	1.470.805,15	0,000	3,914	(29.394,85)	(1,960)
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	0,000	13,306	5.894.885,23	0,000	15,687	894.885,23	17,898
Dívida Consolidada Líquida	(1.000.000,00)	0,000	(2,661)	(721.754,19)	0,000	(1,921)	278.245,81	(27,825)

Fonte

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 19/2025-PMV** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA E APOIO TÉCNICO PARA A CONFERÊNCIA DAS CIDADES**, e **Adjudicação** à empresa **LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ n.º 43.153.560/0001-99**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Virmond - PR, vinte e quatro dias de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2026

ART. 12 LRF — **Página: 1 / 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2023	REALIZADA 2024	ESTIMADA 2025	PROJETADA 2026	PROJETADA 2027	PROJETADA 2028
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1,361,369,93	2,241,146,67	2,600,000,00	3,000,000,00	3,500,000,00	4,000,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÃO FUTURA						
12	CONTRIBUIÇÕES	4,030,32	3,842,10	10,000,00	12,000,00	15,000,00	20,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
13	RECEITA PATRIMONIAL	937,409,25	811,763,56	1,200,000,00	1,100,000,00	1,200,000,00	1,300,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	124,638,98	84,495,89	150,000,00	165,000,00	180,000,00	200,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30,716,586,70	36,191,930,39	36,000,000,00	38,000,000,00	40,000,000,00	43,000,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364,980,07	372,826,48	400,000,00	440,000,00	485,000,00	530,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3,100,000,00	500,000,00	3,000,000,00	3,000,000,00	3,000,000,00	3,000,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	77,700,00	300,000,00	1,000,000,00	1,200,000,00	1,500,000,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO ARRECADAÇÃO NOS ANOS ANTERIORES E PREVISÕES DE ARRECADAÇÕES FUTURAS						

Fonte:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
1		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Apoio Administrativo		01	31	2026	SESSÃO LEGISLATIVA	1,0	0,00	2,176,000,00	2,176,000,00
							2027		1,0	0,00	2,413,000,00	2,413,000,00
							2028		1,0	0,00	2,674,960,00	2,674,960,00
							2029		1,0	0,00	2,962,456,00	2,962,456,00
								Total da Ação		0,00	10,227,016,00	10,227,016,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
2		AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Edificação Construída		01	31	2026	METROS QUADRADO	1,0	0,00	200,000,00	200,000,00
							2027		1,0	0,00	200,000,00	200,000,00
							2028		1,0	0,00	200,000,00	200,000,00
							2029		1,0	0,00	200,000,00	200,000,00
								Total da Ação		0,00	800,000,00	800,000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 2 - APOIO ADMINISTRATIVO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
3		ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo		04	122	2026	NÃO MENSURAVEL	1,0	0,00	450,000,00	450,000,00
							2027		1,0	0,00	495,000,00	495,000,00
							2028		1,0	0,00	544,500,00	544,500,00
							2029		1,0	0,00	598,950,00	598,950,00
								Total da Ação		0,00	2,088,450,00	2,088,450,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
4		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo		04	122	2026	GLOBAL	1,0	0,00	6,054,000,00	6,054,000,00
							2027		1,0	0,00	7,300,000,00	7,300,000,00
							2028		1,0	0,00	9,000,000,00	9,000,000,00
							2029		1,0	0,00	10,000,000,00	10,000,000,00
								Total da Ação		0,00	32,354,000,00	32,354,000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 3 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
7		SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	Apoio Administrativo		04	129	2026	GLOBAL	1,0	0,00	300,000,00	300,000,00
							2027		1,0	0,00	330,000,00	330,000,00
							2028		1,0	0,00	360,000,00	360,000,00
							2029		1,0	0,00	400,000,00	400,000,00
								Total da Ação		0,00	1,390,000,00	1,390,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
9		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	Apoio Administrativo		04	122	2026	GLOBAL	1,0	0,00	300,000,00	300,000,00
							2027		1,0	0,00	350,000,00	350,000,00
							2028		1,0	0,00	400,000,00	400,000,00
							2029		1,0	0,00	450,000,00	450,000,00
								Total da Ação		0,00	1,500,000,00	1,500,000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 4 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
10		AÇÕES PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	Apoio Administrativo		04	129	2026	UNIDADE	1,0	0,00	25,000,00	25,000,00
							2027		1,0	0,00	35,000,00	35,000,00
							2028		1,0	0,00	45,000,00	45,000,00
							2029		1,0	0,00	50,000,00	50,000,00
								Total da Ação		0,00	155,000,00	155,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
11		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Apoio Administrativo		04	122	2026	GLOBAL	1,0	0,00	800,000,00	800,000,00
							2027		1,0	0,00	880,000,00	880,000,00
							2028		1,0	0,00	968,000,00	968,000,00
							2029		1,0	0,00	1,064,000,00	1,064,000,00
								Total da Ação		0,00	3,712,000,00	3,712,000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
60		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS (FINANCIAMENTOS)	Apoio Administrativo		04	129	2026	GLOBAL	1,0	0,00	800,000,00	800,000,00
							2027		1,0	0,00	900,000,00	900,000,00
							2028		1,0	0,00	1,000,000,00	1,000,000,00
							2029		1,0	0,00	1,200,000,00	1,200,000,00
								Total da Ação		0,00	3,900,000,00	3,900,000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 5 - AÇÃO SOCIAL
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
12		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Apoio Administrativo		08	243	2026	GLOBAL	1,0	50,000,00	480,000,00	530,000,00
							2027		1,0	50,000,00	500,000,00	550,000,00
							2028		1,0	60,000,00	520,000,00	580,000,00
							2029		1,0	70,000,00	550,000,00	620,000,00
								Total da Ação		230,000,00	2,050,000,00	2,280,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
13		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	Apoio Administrativo		08	243	2026	PESSOAS E PROGRAMAS	1,0	75,000,00	25,000,00	100,000,00
							2027		1,0	78,000,00	27,000,00	105,000,00
							2028		1,0	80,000,00	30,000,00	110,000,00
							2029		1,0	85,000,00	33,000,00	118,000,00
								Total da Ação		318,000,00	115,000,00	433,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
14		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	Outros Produtos		08	243	2026	GLOBAL	1,0	50,000,00	300,000,00	350,000,00
							2027		1,0	55,000,00	330,000,00	385,000,00
							2028		1,0	60,000,00	360,000,00	420,000,00
							2029		1,0	66,000,00	400,000,00	466,000,00
								Total da Ação		231,000,00	1,390,000,00	1,621,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
15		MANUTENCAO DE ABRIGOS ASSISTENCIAIS/CASA DE PASSAGEM/REPOUSO/PENSOES E AFINS	Apoio Administrativo		08	243	2026	UNIDADE	1,0	0,00	50,000,00	50,000,00
							2027		1,0	0,00	55,000,00	55,000,00
							2028		1,0	0,00	60,000,00	60,000,00
							2029		1,0	0,00	66,000,00	66,000,00
								Total da Ação		0,00	231,000,00	231,000,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
16		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Outros Produtos		16	482	2026	GLOBAL	1,0	1,000,000,00	100,000,00	1,100,000,00
							2027		1,0	1,100,000,00	110,000,00	1,210,000,00
							2028		1,0	1,200,000,00	120,000,00	1,320,000,00
							2029		1,0	1,300,000,00	130,000,00	1,430,000,00
								Total da Ação		4,600,000,00	460,000,00	5,060,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
17		EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM ESTADO E UNIÃO	Outros Produtos		15	451	2026	GLOBAL	1,0	6,900,000,00	100,000,00	7,000,000,00
							2027		1,0	7,600,000,00	120,000,00	7,720,000,00
							2028		1,0	8,090,040,00	100,000,00	8,190,040,00
							2029		1,0	10,000,000,00	150,000,00	10,150,000,00
								Total da Ação		32,590,040,00	470,000,00	33,060,040,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
18		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Apoio Administrativo		08	244	2026	PESSOAS E PROGRAMAS	1,0	500,000,00	1,500,000,00	2,000,000,00
							2027		1,0	550,000,00	1,600,000,00	2,150,000,00
							2028		1,0	600,000,00	1,700,000,00	2,300,000,00
							2029		1,0	650,000,00	1,800,000,00	2,450,000,00
								Total da Ação		2,300,000,00	6,600,000,00	8,900,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
61		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Apoio Administrativo		08	243	2026	GLOBAL	1,0	20,000,00	100,000,00	120,000,00
							2027		1,0	22,000,00	110,000,00	132,000,00
							2028		1,0	25,000,00	120,000,00	145,000,00
							2029		1,0	25,000,00	130,000,00	155,000,00
								Total da Ação		92,000,00	460,000,00	552,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
62		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Apoio Administrativo		08	241	2026	GLOBAL	1,0	50,000,00	50,000,00	100,000,00
							2027		1,0	55,000,00	55,000,00	110,000,00
							2028		1,0	60,000,00	60,000,00	120,000,00
							2029		1,0	66,000,00	66,000,00	132,000,00
								Total da Ação		231,000,00	231,000,00	462,000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
20		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos		10	301	2026	UNIDADE	1,0	1,200,000,00	6,500,000,00	6,000,000,00
							2027		1,0	1,600,000,00	7,700,000,00	9,300,000,00
							2028		1,0	1,650,000,00	8,500,000,00	10,150,000,00
							2029		1,0	1,750,000,00	8,500,000,00	10,250,000,00
								Total da Ação		6,200,000,00	31,200,000,00	37,700,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
21		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Produtos		10	301	2026	UNIDADE	1,0	0,00	1,100,000,00	1,000,000,00
							2027		1,0	0,00	1,100,000,00	1,100,000,00
							2028		1,0	0,00	1,200,000,00	1,200,000,00
							2029		1,0	0,00	1,300,000,00	1,300,000,00
								Total da Ação		0,00	4,800,000,00	4,800,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
63		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE	Apoio Administrativo		10	301	2026	GLOBAL	1,0	100,000,00	100,000,00	200,000,00
							2027		1,0	200,000,00	100,000,00	300,000,00
							2028		1,0	200,000,00	100,000,00	300,000,00
							2029		1,0	200,000,00	100,000,00	300,000,00
								Total da Ação		700,000,00	400,000,00	1,100,000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 8 - TODOS PELA EDUCAÇÃO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
24		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	230,000,00	4,000,000,00	4,230,000,00
							2027		1,0	250,000,00	4,400,000,00	4,650,000,00
							2028		1,0	280,000,00	5,000,000,00	5,280,000,00
							2029		1,0	300,000,00	5,500,000,00	5,800,000,00
								Total da Ação		1,060,000,00	18,900,000,00	19,960,000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
32		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	0,00	25,000,00	25,000,00
							2027		1,0	0,00	25,000,00	25,000,00
							2028		1,0	0,00	25,000,00	25,000,00
							2029		1,0	0,00	25,000,00	25,000,00
								Total da Ação		0,00	100,000,00	100,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
33		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100,000,00	100,000,00
							2027		1,0	0,00	120,000,00	120,000,00
							2028		1,0	0,00	150,000,00	150,000,00
							2029		1,0	0,00	150,000,00	150,000,00
								Total da Ação		0,00	520,000,00	520,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
34		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONALISTAS	Apoio Administrativo		12	392	2026	GLOBAL	1,0	0,00	50,000,00	50,000,00
							2027		1,0	0,00	55,000,00	55,000,00
							2028		1,0	0,00	60,000,00	60,000,00
							2029		1,0	0,00	65,000,00	65,000,00
								Total da Ação		0,00	230,000,00	230,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
58		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Apoio Administrativo		12	812	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100,000,00	100,000,00
							2027		1,0	0,00	110,000,00	110,000,00
							2028		1,0	0,00	120,000,00	120,000,00
							2029		1,0	0,00	130,000,00	130,000,00
								Total da Ação		0,00	460,000,00	460,000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
59		CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Apoio Administrativo		12	812	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100,000,00	100,000,00
							2027		1,0	0,00	110,000,00	110,000,00
							2028		1,0	0,00	120,000,00	120,000,00
							2029		1,0	0,00	130,000,00	130,000,00
								Total da Ação		0,00	460,000,00	460,000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
25		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	300.000,00	1.300.000,00	1.600.000,00
							2027		1,0	330.000,00	1.350.000,00	1.680.000,00
							2028		1,0	350.000,00	1.400.000,00	1.750.000,00
							2029		1,0	380.000,00	1.500.000,00	1.880.000,00
									Total da Ação	1.360.000,00	5.550.000,00	6.910.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
26		REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPAROS EM ESCOLAS, SALAS E CRECHES	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	0,00	220.000,00	220.000,00
							2027		1,0	0,00	250.000,00	250.000,00
							2028		1,0	0,00	300.000,00	300.000,00
							2029		1,0	0,00	350.000,00	350.000,00
									Total da Ação	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
28		CONTRUÇÃO E ABRIGO DE ONIBUS, AREA DE EMBARQUES, ABRIGO PARA ALUNOS, E DEMAIS	Apoio Administrativo		12	361	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2028		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2029		1,0	0,00	200.000,00	200.000,00
									Total da Ação	0,00	500.000,00	500.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
29		INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	Apoio Administrativo		12	364	2026	GLOBAL	1,0	0,00	80.000,00	80.000,00
							2027		1,0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2028		1,0	0,00	95.000,00	95.000,00
							2029		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
									Total da Ação	0,00	365.000,00	365.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
30		CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	Apoio Administrativo		12	365	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2028		1,0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2029		1,0	0,00	130.000,00	130.000,00
									Total da Ação	0,00	460.000,00	460.000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Orgão:
Programa: 10 - VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
6		CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Obra Contruida/Ampliada		04	451	2026	METROS QUADRADO	1,0	1.700.000,00	300.000,00	2.000.000,00
							2027		0	0,00	0,00	0,00
							2028		0	0,00	0,00	0,00
							2029		0	0,00	0,00	0,00
									Total da Ação	1.700.000,00	300.000,00	2.000.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
35		MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO	Apoio Administrativo		15	452	2026	GLOBAL	1,0	0,00	500.000,00	500.000,00
							2027		1,0	0,00	550.000,00	550.000,00
							2028		1,0	0,00	600.000,00	600.000,00
							2029		1,0	0,00	650.000,00	650.000,00
									Total da Ação	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
36		REFORMA DO PARQUE DE MAQUINAS	Apoio Administrativo		15	452	2026	GLOBAL	1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2027		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2028		1,0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2029		1,0	0,00	150.000,00	150.000,00
									Total da Ação	0,00	420.000,00	420.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
37		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Apoio Administrativo		26	782	2026	GLOBAL	1,0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
							2027		1,0	120.000,00	120.000,00	240.000,00
							2028		1,0	150.000,00	150.000,00	300.000,00
							2029		1,0	180.000,00	180.000,00	360.000,00
									Total da Ação	550.000,00	550.000,00	1.100.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
51		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	Apoio Administrativo		15	452	2026	GLOBAL	1,0	0,00	300.000,00	300.000,00
							2027		1,0	0,00	350.000,00	350.000,00
							2028		1,0	0,00	475.000,00	475.000,00
							2029		1,0	0,00	600.000,00	600.000,00
									Total da Ação	0,00	1.725.000,00	1.725.000,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
38		PROGRAMAS DE ATENDIMENTO VETERINARIO, INSEMINAÇÃO, CENTRO DE GENETICA E VIVEIROS	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2027		1,0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2028		1,0	0,00	35.000,00	35.000,00
							2029		1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
									Total da Ação	0,00	135.000,00	135.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
39		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	800.000,00	800.000,00
							2027		1,0	0,00	880.000,00	880.000,00
							2028		1,0	0,00	950.000,00	950.000,00
							2029		1,0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
									Total da Ação	0,00	3.630.000,00	3.630.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
41		PREVENÇÃO AMBIENTAL E DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	320.000,00	320.000,00
							2027		1,0	0,00	35.000,00	35.000,00
							2028		1,0	0,00	37.500,00	37.500,00
							2029		1,0	0,00	40.000,00	40.000,00
									Total da Ação	0,00	432.500,00	432.500,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
43		INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS E ENTIDADES ORGANIZADAS	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2028		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2029		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
									Total da Ação	0,00	400.000,00	400.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
44		PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGEM E PRODUÇÃO LEITEIRA	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2027		1,0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2028		1,0	0,00	40.000,00	40.000,00
							2029		1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
									Total da Ação	0,00	145.000,00	145.000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
48		CAMPANHA PARA ATRAIR EMPREENDEDORES	Apoio Administrativo		22	661	2026	GLOBAL	1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2027		1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2028		1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2029		1,0	0,00	50.000,00	50.000,00
									Total da Ação	0,00	200.000,00	200.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 15 - MEIO AMBIENTE
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
49		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo		18	541	2026	GLOBAL	1,0	0,00	600.000,00	600.000,00
							2027		1,0	0,00	660.000,00	660.000,00
							2028		1,0	0,00	700.000,00	700.000,00
							2029		1,0	0,00	770.000,00	770.000,00
									Total da Ação	0,00	2.730.000,00	2.730.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
50		CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AMBIENTAL E TRATAMENTO DE RESIDUOS URBNOS E RURAIS	Apoio Administrativo		17	541	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	55.000,00	55.000,00
							2028		1,0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2029		1,0	0,00	66.000,00	66.000,00
									Total da Ação	0,00	281.000,00	281.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 16 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
65		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Apoio Administrativo		99	999	2026	GLOBAL	1,0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
							2027		1,0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
							2028		1,0	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
							2029		1,0	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
									Total da Ação	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00

Iniciativas gerenciais:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
52		OPERAÇÕES DE CRETIDO INTERNAS	Apoio Administrativo		15	451	2026	GLOBAL	1,0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
							2027		1,0	0,00	2.699.400,00	2.699.400,00
							2028		1,0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
							2029		1,0	0,00	3.236.594,00	3.236.594,00
									Total da Ação	0,00	10.435.994,00	10.435.994,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
54		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, PONTES E BOEIROS	Apoio Administrativo		15	452	2026	GLOBAL	1,0	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
							2027		1,0	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
							2028		1,0	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
							2029		1,0	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
									Total da Ação	0,00	26.500.000,00	26.500.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
55		CONSTRUÇÃO SEDE DO IDOSO	Obra Contruida/Ampliada		15	451	2026	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	0	0,00	0,00	0,00
							2027		0	0,00	0,00	0,00
							2028		1,0	450.000,00	50.000,00	500.000,00
							2029		0	0,00	0,00	0,00
									Total da Ação	450.000,00	50.000,00	500.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
64		CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL	Obra Contruida/Ampliada		15	451	2026	EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA	0	0,00	0,00	0,00
							2027		1,0	350.000,00	50.000,00	400.000,00
							2028		0	0,00	0,00	0,00
							2029		0	0,00	0,00	0,00
									Total da Ação	350.000,00	50.000,00	400.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 12 - AGROPECUARIA
Eixo:
Objetivo:

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
45		PROGRAMA DE INSUMOS E SEMENTES, DERIVADOS E SERVIÇOS - PACOTE AGRICOLA	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2027		1,0	0,00	130.000,00	130.000,00
							2028		1,0	0,00	135.000,00	135.000,00
							2029		1,0	0,00	150.000,00	150.000,00
									Total da Ação	0,00	540.000,00	540.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
46		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PATRULHAS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA	Apoio Administrativo		20	606	2026	GLOBAL	1,0	500.000,00	100.000,00	600.000,00
							2027		1,0	600.000,00	100.000,00	700.000,00
							2028		1,0	700.000,00	100.000,00	800.000,00
							2029		1,0	800.000,00	100.000,00	900.000,00
									Total da Ação	2.600.000,00	400.000,00	3.000.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão:
Programa: 14 - INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
5		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O MUNICIPIO	Outros Produtos		22	661	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2028		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2029		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
									Total da Ação	0,00	400.000,00	400.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
40		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Apoio Administrativo		22	661	2026	GLOBAL	1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2027		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2028		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2029		1,0	0,00	100.000,00	100.000,00
									Total da Ação	0,00	400.000,00	400.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
47		INCENTIVO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURSIMO	Apoio Administrativo		22	661	2026	GLOBAL	1,0	100.000,00	100.000,00	200.000,00
							2027		1,0	110.000,00	110.000,00	220.000,00
							2028		1,0	120.000,00	120.000,00	240.000,00
							2029		1,0	130.000,00	130.000,00	260.000,00
									Total da Ação	460.000,00	460.000,00	920.000,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2026	2027	2028	COMPENSAÇÃO
10	ITBI	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
11	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
12	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
13	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
14	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
15	TAXAS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
1	APORTES - PLANO FINANCEIRO	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
2	APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
4	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
5	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
6	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
7	COSIP	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
8	IPTU	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
9	ISS	Outros Benefícios	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) **Página: 1 / 1**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	43.688.791,14	50,0	40.827.054,76	50,0	35.568.103,01	50,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	43.688.791,14	50,0	40.827.054,76	50,0	35.568.103,01	50,0
TOTAL	87.377.582,28	100,00	81.654.109,52	100,00	71.136.206,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 834/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual De Virmond, Estado do Paraná para o quadriênio de 2026 a 2029 e da outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL - PPA**, do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, & 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os Programas com seus objetivos e ações e montantes de recursos a serem aplicados, na forma dos anexos I, III, IV e do anexo Programa – Plano de investimentos.

Art. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Virmond para o quadriênio de 2026 a 2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, e contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e os programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - O instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Objetivos - Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - Comunidade a que se destina o programa;

IV - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

V - Unidade de Medida - A designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VI - Metas - Os objetivos Monetários em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 3º - A exclusão de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo poder executivo através de projeto de lei.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 4º - A exclusão, inclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA ou de seus créditos adicionais especiais e suplementares por meio de ato próprio através de decreto, apropriando-se aos programas as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, no PPA a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - De acordo com o caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a alterar o valor global do Programa e das ações desde que estas alterações contribuam para o objetivo almejado.

Art. 6º - As estimativas de recursos financeiros das ações e programas constantes dos anexos desta lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual.

Parágrafo Único - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo os ajustes eventualmente necessários no Plano Plurianual.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Virmond/PR,18 de junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 835/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Virmond, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;
II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
IV - AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS;
V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL;
VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL;
VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ATERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA; e
VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 462/2009-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Demonstrativo VIII - Demonstrativo dos Projetos em Andamento na Data de Envio do Projeto de Lei da LDO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, avanços, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 14 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução dos mesmos.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores 2022, 2023 e 2024 e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei nº 8.666 / 1993, bem como no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
=====================GABINETE DO PREFEITO=========================

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
=====================GABINETE DO PREFEITO=========================

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
=====================GABINETE DO PREFEITO=========================

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 24 de junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Página: 1 / 1**

EVENTOS	Valor Previsto 2026
Aumento permanente da receita	8.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.000.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	4.000.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	4.000.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	4.000.000,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) **Página: 1 / 2**

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	55.000.000,00	0,000	122,222	60.500.000,00	60.500.000,00	0,000	121,000	66.550.000,00	66.550.000,00	0,000	121,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.500.000,00	53.500.000,00	0,000	118,889	58.500.000,00	58.500.000,00	0,000	117,000	65.500.000,00	65.500.000,00	0,000	119,091
Receitas Primárias Correntes	45.500.000,00	45.500.000,00	0,000	101,111	50.000.000,00	50.000.000,00	0,000	100,000	55.500.000,00	55.500.000,00	0,000	100,909
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.000,00	2.500.000,00	0,000	5,556	3.000.000,00	3.000.000,00	0,000	6,000	3.500.000,00	3.500.000,00	0,000	6,364
Transferências Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	0,000	84,444	40.000.000,00	40.000.000,00	0,000	80,000	43.000.000,00	43.000.000,00	0,000	78,182
Demais Receitas Primárias Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	0,000	11,111	7.000.000,00	7.000.000,00	0,000	14,000	9.000.000,00	9.000.000,00	0,000	16,364
Receitas Primárias de Capital	8.000.000,00	8.000.000,00	0,000	17,778	8.500.000,00	8.500.000,00	0,000	17,000	10.000.000,00	10.000.000,00	0,000	18,182
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000,00	55.000.000,00	0,000	122,222	60.500.000,00	60.500.000,00	0,000	121,000	66.550.000,00	66.550.000,00	0,000	121,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.500.000,00	53.500.000,00	0,000	118,889	58.500.000,00	58.500.000,00	0,000	117,000	65.000.000,00	65.000.000,00	0,000	118,182
Despesas Primárias Correntes	40.000.000,00	40.000.000,00	0,000	88,889	43.500.000,00	43.500.000,00	0,000	87,000	48.000.000,00	48.000.000,00	0,000	87,273
Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00	20.000.000,00	0,000	44,444	20.000.000,00	20.000.000,00	0,000	40,000	22.000.000,00	22.000.000,00	0,000	40,000
Outras Despesas Correntes	20.000.000,00	20.000.000,00	0,000	44,444	24.000.000,00	24.000.000,00	0,000	48,000	26.000.000,00	26.000.000,00	0,000	47,273
Despesas Primárias de Capital	13.500.000,00	13.500.000,00	0,000	30,000	15.000.000,00	15.000.000,00	0,000	30,000	17.000.000,00	17.000.000,00	0,000	30,909
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	500.000,00	500.000,00	0,000	0,909
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	500.000,00	500.000,00	0,000	0,909

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art.4º, § 3º) **Página: 1 / 1**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) **Página: 2 / 2**

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	45.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II) **Página: 1 / 1**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.532.020,53	38.705.516,09	15,43	33.054.000,00	(14,60)	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.532.111,00	37.893.752,53	16,48	32.944.960,00	(13,06)	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.458.908,06	31.434.069,11	10,45	33.054.000,00	5,15	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.916.097,77	30.634.653,49	9,74	32.944.960,00	7,54	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.826.112,09	5.894.885,23	1,18	6.000.000,00	1,78	8.000.000,00	33,33	10.000.000,00	25,00	10.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(422.191,99)	(721.754,19)	70,95	(1.000.000,00)	38,55	1.500.000,00	(250,00)	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(3.745.405,59)	207.568,84	(105,54)	1.000.000,00	381,77	0,00	(100,00)	0,00		0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.532.020,53	38.705.516,09	15,43	33.054.000,00	(14,60)	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.532.111,00	37.893.752,53	16,48	32.944.960,00	(13,06)	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.458.908,06	31.434.069,11	(46,23)	33.054.000,00	5,15	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.916.097,77	30.634.653,49	9,74	32.944.960,00	7,54	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.826.112,09	5.894.885,23	1,18	6.000.000,00	1,78	8.000.000,00	33,33	10.000.000,00	25,00	10.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(422.191,99)	(721.754,19)	70,95	(1.000.000,00)	38,55	1.500.000,00	(250,00)	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(3.745.405,59)	207.568,84	(105,54)	1.000.000,00	381,77	0,00	(100,00)	0,00		0,00	

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II) **Página: 1 / 1**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.532.020,53	38.705.516,09	15,43	33.054.000,00	(14,60)	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.532.111,00	37.893.752,53	16,48	32.944.960,00	(13,06)	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.458.908,06	31.434.069,11	10,45	33.054.000,00	5,15	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.916.097,77	30.634.653,49	9,74	32.944.960,00	7,54	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.826.112,09	5.894.885,23	1,18	6.000.000,00	1,78	8.000.000,00	33,33	10.000.000,00	25,00	10.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(422.191,99)	(721.754,19)	70,95	(1.000.000,00)	38,55	1.500.000,00	(250,00)	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(3.745.405,59)	207.568,84	(105,54)	1.000.000,00	381,77	0,00	(100,00)	0,00		0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.532.020,53	38.705.516,09	15,43	33.054.000,00	(14,60)	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	32.532.111,00	37.893.752,53	16,48	32.944.960,00	(13,06)	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.458.908,06	31.434.069,11	(46,23)	33.054.000,00	5,15	55.000.000,00	66,39	60.500.000,00	10,00	66.550.000,00	10,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.916.097,77	30.634.653,49	9,74	32.944.960,00	7,54	53.500.000,00	62,39	58.500.000,00	9,35	65.500.000,00	11,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	4.616.013,23	7.259.099,04	57,26	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.826.112,09	5.894.885,23	1,18	6.000.000,00	1,78	8.000.000,00	33,33	10.000.000,00	25,00	10.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(422.191,99)	(721.754,19)	70,95	(1.000.000,00)	38,55	1.500.000,00	(250,00)	2.000.000,00	33,33	2.000.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(3.745.405,59)	207.568,84	(105,54)	1.000.000,00	381,77	0,00	(100,00)	0,00		0,00	

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III) **Página: 1 / 1**

RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	103.305,72	24.352,78	788.347,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	103.305,72	24.352,78	788.347,46
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	661.969,28
Alienação de Bens Imóveis	77.700,00	0,00	98.128,58
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.605,72	24.352,78	28.249,60

DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	135.100,00	81.570,00	752.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	135.100,00	81.570,00	752.000,00
Investimentos	135.100,00	81.570,00	752.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(52.664,04)	(20.869,76)	36.347,46

Fonte

Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOLETOM E MANTAS EM MICROFIBRA, PARA A CAMPANHA DO AGASALHO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
CAVALLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **44.175.345/0001-51**, sediada na Av. Anisio Pedro da Luz, 62, Pioneiros, CEP: 85.140-000 Candói - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Renã Kayk Cavalli**.
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FEMININO: CONJUNTO DE MOLETOM PA (CALÇA E BLUSA) MODELO CARECA (PELUCIADO) TECIDO: POLIÉSTER COM ALGODÃO; COR CINZA CLARO.	CORTE SUL	250	124,69	31.172,50
2	MASCULINO: CONJUNTO DE MOLETOM PA (CALÇA E BLUSA) MODELO CARECA (PELUCIADO) TECIDO: POLIÉSTER COM ALGODÃO; COR: AZUL MARINHO	CORTE SUL	240	124,69	29.925,60
3	ADOLESCENTE CONJUNTO DE MOLETOM PA (CALÇA E BLUSA) MODELO CARECA (PELUCIADO) TECIDO: POLIÉSTER COM ALGODÃO; COR: PRETO	CORTE SUL	153	124,69	19.077,57
4	CRIANÇA: CONJUNTO DE MOLETOM PA (CALÇA E BLUSA) MODELO CARECA (PELUCIADO) TECIDO: POLIÉSTER COM ALGODÃO; COR: CINZA CHUMBO.	CORTE SUL	175	124,69	21.820,75
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	**101.996,42**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 101.996,42 (cento e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **51.647.234/0001-66**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 2714, Parque Cidade Jardim, CEP: 87.506-080 Umuarama - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabiana Cabrera**.
LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANTAS (COBERTAS) DE MICROFIBRA, TAMANHO: 1,80 X 2,20 - CASAL, CORES DIVERSAS, ONDE TODAS DEVEM SER LISAS E SEM ESTAMPAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SULMAX	400	22,39	8.956,00
2	MANTAS (COBERTAS) DE MICROFIBRA, TAMANHO: 1,80 X 2,20 - CASAL, NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO JÁ FIXADO ESCRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIRMOND PR.	SULMAX	100	33,69	3.369,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	**12.325,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 28/2025-PMV** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOLETOM E MANTAS EM MICROFIBRA, PARA A CAMPANHA DO AGASALHO NO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR**, e **Adjudicação** à empresa **CAVALLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **44.175.345/0001-51**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 101.996,42** (cento e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e a empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **51.647.234/0001-66**, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 12.325,00** (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Virmond - PR, vinte e quatro dias de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 25/06/2025 até às 07h59min do dia 08/07/2025**.
- Data e horário de abertura: **08/07/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **08/07/2025 - às 08hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.virmond.pr.gov.br/index.php, Site da plataforma https://comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 24 de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

=================GABINETE DO PREFEITO=================

PORTARIA Nº 042/2025

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- Designar a Servidora **POLIANA PANATTO, Medica Veterinária CRMV 18724, RG: 11.136.393-5 e CPF: 102.582.10-23** para assumir a função de **FISCAL SANITÁRIA** no setor de **VIGILANCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 23 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 1

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
1 - GESTÃO LEGISLATIVA	Total Programa:	2.376.000,00	2.613.600,00	2.874.960,00	3.162.456,00	11.027.016,00

Objetivo: MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, OFERECENDO CONDICOES AOS EDIS NO EXERCICIO DE SUAS FUNÇOES, EM OBEDIÊNCIAS AS LEGISLAÇÕES.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
SESSÃO LEGISLATIVA	Outros Indicadores	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Camara Municipal de Virmond — 2.176.000,00 | 2.413.600,00 | 2.674.960,00 | 2.962.456,00 | 10.227.016,00
1 | Atividade | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | SESSÃO LEGISLATIVA — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES INERENTES AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Nota explicativa: MANUTENCAO DAS ATIVIDADS BEM COMO MANTER A POPULAÇÃO SEMPRE INFORMADA
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 1 - LEGISLATIVA
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Camara Municipal de Virmond — 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 800.000,00
2 | Projeto | AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | METROS QUADRADO — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Edificação Construída
Função: 1 - LEGISLATIVA
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
2 - APOIO ADMINISTRATIVO	Total Programa:	6.504.000,00	7.795.000,00	9.544.500,00	10.598.950,00	34.442.450,00

Objetivo: MODERNIZAR, QUALIFICAR E DAR SUPORTE, PARA A BOA GESTAO ADMINISTRATIVA, PRIORIZANDO ATENDIMENTO DIGNO A POPULAÇÃO EM TODOS OS SEGMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Planejar, organizar e especializar a administração Municipal	Outros Indicadores	PESSOAS E PROGRAMAS	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 450.000,00 | 495.000,00 | 544.500,00 | 598.950,00 | 2.088.450,00
3 | Atividade | ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | NÃO MENSURAVEL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: PROPORCIONAR AO GESTOR MUNICIPAL PLENAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES, TOMADAS DE DECISÕES E A ADMINISTRAÇÃO EXIMIA PARA A EFICIENCIA PLENAO DO PODER PUBLICO.
Nota explicativa: DAR CONDIÇÕES ADEQUADAS AOS ATENDIMENTOS.
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 2

Município de Virmond — 6.054.000,00 | 7.300.000,00 | 9.000.000,00 | 10.000.000,00 | 32.354.000,00
4 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: DAR CONDIÇÕES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, PARA QUE SE CHEGUE A MÁXIMA MARGEM LEGAL ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO, COM CLAREZA E AGILIDADE À APRESENTAÇÃO DOS DADOS PERTINENTES. IMPLANTAR CAMPANHA DE FESTIVIDADES PARA INCENTIVO A EMBELEZAMENTO DA CIDADE, ESPAÇOS PUBLICOS E PARTICULARES.
Nota explicativa: DOTAR DE CONDIÇÕES FAVORAVEIS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
3 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO	Total Programa:	600.000,00	680.000,00	760.000,00	850.000,00	2.890.000,00

Objetivo: OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, TORNANDO-O MAIS EFICIENTE PARA DESENVOLVER AÇÕES EM TODAS AS SECRETARIAS, FISCALIZANDO E AUXILIANDO NAS TOMADAS DE DECISÕES, E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
CONTROLADORIA INTERNA	Outros Indicadores	NÃO MENSURAVEL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 300.000,00 | 330.000,00 | 360.000,00 | 400.000,00 | 1.390.000,00
7 | Atividade | SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER EM DIA AS OBRIGAÇÕES PERANTE O MINISTERIO PUBLICO NO QUESITO DEMANDAS PERTINENTES A ADMINISTRACAO MUNICIPAL.
Nota explicativa: HAVENDO VARIOS PROCESSOS EM ANDAMENTO JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO.
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Município de Virmond — 300.000,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 1.500.000,00
9 | Atividade | ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, EFICIALIZANDO OS SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE DECISÕES.
Nota explicativa: TORNA-SE UM INSTRUMENTO PRIMORDIAL NOS TEMPOS ATUAIS, BUSCANDO A MAXIMA
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Total Programa:	1.625.000,00	1.815.000,00	2.013.000,00	2.314.000,00	7.767.000,00

Objetivo: SENDO O FATOR PRIMORDIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO, AS RECEITAS DEVEM SER TRATADAS COM ESTE FIM, PROPORCIONANDO SEMPRE UM AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS EFICIALIZANDO ASSIM SEUS FINS.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	Outros Indicadores	NÃO MENSURAVEL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 3

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 25.000,00 | 35.000,00 | 45.000,00 | 50.000,00 | 155.000,00
10 | Atividade | AÇÕES PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO | UNIDADE — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: IMPLEMENTAR AÇOES PARA AUMENTAR A NEGOCIACAO, IMPLANTAR SISTEMAS DE NEGOCIAÇÃO PARA REGULARIZACAO (REFIS), CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO A EMISSAO DE NOTAS FISCAIS, BEM COMO PREMIAÇÃO PARA INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO, INCENTIVO PARA INVESTIMENTOS LOCAIS, BEM COMO AO COMERCIO LOCAL E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO PARA MELHOR ATENDIMENTO.
Nota explicativa: POSSIBILITAR AOS MUTUARIOS USUARIOS DO SETOR, A NEGOCIAÇÃO E A ADIMPLENCIA
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Município de Virmond — 800.000,00 | 880.000,00 | 968.000,00 | 1.064.000,00 | 3.712.000,00
11 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Virmond — 800.000,00 | 900.000,00 | 1.000.000,00 | 1.200.000,00 | 3.900.000,00
60 | Atividade | AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS (FINANCIAMENTOS) | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
5 - AÇÃO SOCIAL	Total Programa:	11.350.000,00	12.417.000,00	13.245.040,00	15.587.000,00	52.599.040,00

Objetivo: DAR UM SALTO PROPICIANDO MELHORIA NAS CONDICOES SOCIO ECONOMICAS DA POPULAÇÃO VIRMONDENSE, PROCURANDO SUPRIMIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS EXISTENTES, OFERECENDO TRABALHO E LAZER.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
VIRMOND MAIS DIGNO	Outros Indicadores	NÃO MENSURAVEL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 530.000,00 | 550.000,00 | 580.000,00 | 620.000,00 | 2.280.000,00
12 | Atividades - ECA/FMDCA | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES INOVADORAS E CRIATIVAS PARA MONITORAMENTO, IMPLEMENTACAO E GESTAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nota explicativa: IMPLEMENTAR ACOES PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO IGUALITARIO E DE QUALIDADE
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 5

Município de Virmond — 2.000.000,00 | 2.150.000,00 | 2.300.000,00 | 2.450.000,00 | 8.900.000,00
18 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | PESSOAS E PROGRAMAS — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER PROGRAMAS , COM ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS , VIAGENS, FESTIVIDADES, PREMIAÇÕES, SORTEIOS, GRATIFICAÇÕES, E AFINS, PARA GRUPOS TERCEIRA IDADE, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA, PAIF, PROGRAMAS DO GOVERNO, ALUNOS, CLUBES DE MAES, ASSOCIAÇÕES, SERVIDORES E DEMAIS.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Virmond — 120.000,00 | 132.000,00 | 145.000,00 | 155.000,00 | 552.000,00
61 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Realizar a manutenção do serviços sociais relacionados a Criança e o adolescente no municipio.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Virmond — 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 132.000,00 | 462.000,00
62 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Manter as atividades destinadas ao Idoso
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
7 - SAÚDE PARA TODOS	Total Programa:	9.200.000,00	10.700.000,00	11.650.000,00	11.850.000,00	43.400.000,00

Objetivo: PROMOVER A IGUALDADE NA ATENÇÃO INTEGRAL OFERECIDA A POPULAÇÃO, APRIMORANDO OS MECANISMOS E FORMAS DE FUNCIONAMENTO ATENDIMENTO, REDUZINDO A DESIGUALDADE SOCIAL, OFERECENDO A TODOS O ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE QUALIDADE, HUMANIZADOS E DIGNOS.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO NA QUALIDADE DE VIDA - SAUDE E BEM ESTAR	Outros Indicadores	FAMILIAS BENEFICIADAS	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 8.000.000,00 | 9.300.000,00 | 10.150.000,00 | 10.250.000,00 | 37.700.000,00
20 | Atividade | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIRMOND - Programas Estaduais e Federais, voltados a qualidade de atendimento aos usuarios - ACS, PSF, NASF, SAUDE DA MULHER, SAUDE DO HOMEM, PRENATAL, SAUDE BUCAL, PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ENDEMIAS, VIGILANCIA SANITARIA, FARMACIA BASICA, SAUDE DO TRABALHADOR, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, TRANSPORTE DE PACIENTES, DOAÇÃO DE SANGUE, DOAÇÃO DE ORGAOS, OBESIDADE, DROGAS E FUMO, REABILITACAO, ORTESES E PROTESES.
Nota explicativa: Manutenção de Programas Estaduais e Federais, voltados a qualidade de atendimento aos
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 7

Município de Virmond — 220.000,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 350.000,00 | 1.120.000,00
26 | Projeto | REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPAROS EM ESCOLAS, SALAS E CRECHES | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond — 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 500.000,00
28 | Atividade | CONTRUÇÃO E ABRIGO DE ONIBUS, AREA DE EMBARQUES, ABRIGO PARA ALUNOS, E DEMAIS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond — 80.000,00 | 90.000,00 | 95.000,00 | 100.000,00 | 365.000,00
29 | Atividade | INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Município de Virmond — 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 130.000,00 | 460.000,00
30 | Atividade | CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Virmond — 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 100.000,00
32 | Atividade | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 9

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
10 - VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	Total Programa:	10.550.000,00	10.839.400,00	11.495.000,00	12.496.594,00	45.380.994,00

Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MORADIAS A POPULAÇÃO DE MENOR RENDA, MODERNIZAR A CIDADE, ADEQUAR A ILUMINACAO PUBLICA, CRIAR AREAS DE RECREACAO E LAZER.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO PARA ACESSIBILIDADE URBANA E RURAL	Outros Indicadores	NÃO MENSURAVEL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 2026: 2.000.000,00 | Total: 2.000.000,00
6 | Projeto | CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL | METROS QUADRADO — 2026: 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Virmond — 2027: 400.000,00 | Total: 400.000,00
64 | Projeto | CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL | EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA — 2027: 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Virmond — 2028: 500.000,00 | Total: 500.000,00
55 | Projeto | CONSTRUÇÃO SEDE DO IDOSO | EDIFICAÇÃO CONSTRUIDA — 2028: 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Virmond — 500.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 650.000,00 | 2.300.000,00
35 | Atividade | MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Manutencao de Atividades da Secretaria
Implantar sistema de coleta seletiva de lixo e esgotos
Manutencao da Iluminacao publica
Construção de Garagem, oficina, borracharia e lavagem de veiculos
Aquisição de Maquinas, caminhões e equipamentos viários
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 11

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
12 - AGROPECUARIA	Total Programa:	1.990.000,00	1.905.000,00	2.097.500,00	2.290.000,00	8.282.500,00

Objetivo: OBJETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA O AUMENTO REAL DA PRODUTIVIDADE E DE RENDA, DIMINUINDO O EXODO RURAL, E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA FAMILIAR DOS MESMO.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 20.000,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 50.000,00 | 135.000,00
38 | Atividade | PROGRAMAS DE ATENDIMENTO VETERINARIO, INSEMINAÇÃO, CENTRO DE GENETICA E VIVEIROS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Incentivo a produção de Ovinos e Caprinos
Incentivo a produção leiteira e de corte
Construção de centro de comercialização agropecuário
Construção de Sala de Cortes
Aquisição de Equipamentos
Acasalamento genético.
Exames laboratoriais
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond — 800.000,00 | 880.000,00 | 950.000,00 | 1.000.000,00 | 3.630.000,00
39 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Manutenção de Atividades da Secretaria
Construção de Parque para exposições de animais
Construção de Centro de Comercialização
Construção da sede própria para a Secretaria
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 4

Município de Virmond — 100.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 118.000,00 | 433.000,00
13 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS | PESSOAS E PROGRAMAS — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER PROGRAMAS SOCIAIS, COM ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS , VIAGENS, FESTIVIDADES, PREMIAÇÕES, SORTEIOS, GRATIFICAÇÕES, E AFINS, PARA GRUPOS TERCEIRA IDADE, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA, PAIF, PROGRAMAS DO GOVERNO, ALUNOS, CLUBES DE MAES, ASSOCIAÇÕES.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Virmond — 350.000,00 | 385.000,00 | 420.000,00 | 466.000,00 | 1.621.000,00
14 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Virmond — 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 66.000,00 | 231.000,00
15 | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENCAO DE ABRIGOS ASSISTENCIAIS/CASA DE PASSAGEM/REPOUSO/PENSOES E AFINS | UNIDADE — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Virmond — 1.100.000,00 | 1.210.000,00 | 1.320.000,00 | 1.430.000,00 | 5.060.000,00
16 | Projeto | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 16 - HABITAÇÃO
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Município de Virmond — 7.000.000,00 | 7.720.000,00 | 8.190.040,00 | 10.150.000,00 | 33.060.040,00
17 | Projeto | EXECUÇÃO DE CONVENIOS COM ESTADO E UNIÃO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 6

Município de Virmond — 1.000.000,00 | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 4.600.000,00
21 | Atividade | MANUTENÇÃ DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAUDE | UNIDADE — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Virmond — 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.100.000,00
63 | Atividade | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU PINTURA DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATENDIMENTOS MEDICOS E DE ATENÇÃO BASICA
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
8 - TODOS PELA EDUCAÇÃO	Total Programa:	6.705.000,00	7.300.000,00	8.120.000,00	8.960.000,00	31.085.000,00

Objetivo: EXPANDIR A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZADO COM AÇÕES QUE TEM COMO FOCO O ALUNO NA ESCOLA, ONDE O MESMO PERMANECERÁ SE LHE FOR PROPORCIONADO TODOS INSTRUMENTOS NECESSARIOS PARA TAL, COMO MATERIAL PEDAGOGICOS, PESSOAL ETC.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO NA QUALIDADE EDUCACIONAL	Outros Indicadores	CRIANÇA ADOLESCENTE	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 4.230.000,00 | 4.650.000,00 | 5.280.000,00 | 5.800.000,00 | 19.960.000,00
24 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond — 1.600.000,00 | 1.680.000,00 | 1.750.000,00 | 1.880.000,00 | 6.910.000,00
25 | Atividade | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 8

Município de Virmond — 100.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 520.000,00
33 | Atividade | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Virmond — 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 230.000,00
34 | Atividade | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONALISTAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Município de Virmond — 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 130.000,00 | 460.000,00
58 | Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Município de Virmond — 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 130.000,00 | 460.000,00
59 | Atividade | CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Reforma e manutenção de espaços esportivos, na cidade e no interior do município.
Aquisição de veículos para transporte de atletas, bem como para representantes do município em eventos no estado.
aquisição de materiais esportivos.
construção e reforma de espaços esportivos nos bairros
Construção, manutenção e reforma de espaços esportivos nos espaços educacionais do município.
Construção de Alambrados e quadras cobertas nos bairros, centro e interior.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 10

Município de Virmond — 50.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 420.000,00
36 | Atividade | REFORMA DO PARQUE DE MAQUINAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Virmond — 200.000,00 | 240.000,00 | 300.000,00 | 360.000,00 | 1.100.000,00
37 | Atividade | AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Município de Virmond — 300.000,00 | 350.000,00 | 475.000,00 | 600.000,00 | 1.725.000,00
51 | Atividade | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Virmond — 2.000.000,00 | 2.699.400,00 | 2.500.000,00 | 3.236.594,00 | 10.435.994,00
52 | Atividade | OPERAÇÕES DE CRETIDO INTERNAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Virmond — 5.500.000,00 | 6.500.000,00 | 7.000.000,00 | 7.500.000,00 | 26.500.000,00
54 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, PONTES E BOEIROS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 12

Município de Virmond — 320.000,00 | 35.000,00 | 37.500,00 | 40.000,00 | 432.500,00
41 | Atividade | PREVENÇÃO AMBIENTAL E DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: o Manejo de solos e águas
o Subsidio a preservação e recuperação ambiental
Recuperação de Fontes
Construção de Açudes
Construção de abatedouro
Centro de Industrialização de produtos
Incentivo a hortas Familiares
Construção de aviários
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond — 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00
43 | Atividade | INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS E ENTIDADES ORGANIZADAS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond — 25.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 145.000,00
44 | Atividade | PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGEM E PRODUÇÃO LEITEIRA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Aquisição de corretivos , adubos e sementes
Aquisição de equipamentos e veículos
programa de Serviços de horas maquinas subsidiado na propriedade
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond — 125.000,00 | 130.000,00 | 135.000,00 | 150.000,00 | 540.000,00
45 | Atividade | PROGRAMA DE INSUMOS E SEMENTES, DERIVADOS E SERVIÇOS - PACOTE AGRICOLA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Aquisição de corretivos , adubos e sementes
Aquisição de equipamentos e veículos
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 13

Município de Virmond — 600.000,00 | 700.000,00 | 800.000,00 | 900.000,00 | 3.000.000,00
46 | Atividade | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/PATRULHAS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
13 - PROGRAMAS SOCIAIS	Total Programa:	2.000.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00	8.900.000,00

Objetivo: MANTER PROGRAMAS SOCIAIS, COM ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS , VIAGENS, FESTIVIDADES, PREMIAÇÕES, SORTEIOS, GRATIFICAÇÕES, E AFINS, PARA GRUPOS TERCEIRA IDADE, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA, PAIF, PROGRAMAS DO GOVERNO, ALUNOS, CLUBES DE MAES, ASSOCI

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO PARA A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE RURAL	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 2.000.000,00 | 2.150.000,00 | 2.300.000,00 | 2.450.000,00 | 8.900.000,00
18 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | PESSOAS E PROGRAMAS — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: MANTER PROGRAMAS , COM ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS , VIAGENS, FESTIVIDADES, PREMIAÇÕES, SORTEIOS, GRATIFICAÇÕES, E AFINS, PARA GRUPOS TERCEIRA IDADE, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA, PAIF, PROGRAMAS DO GOVERNO, ALUNOS, CLUBES DE MAES, ASSOCIAÇÕES, SERVIDORES E DEMAIS.
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
14 - INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Total Programa:	450.000,00	470.000,00	490.000,00	510.000,00	1.920.000,00

Objetivo: INCENTIVAR ATIVIDADES ESPORTIVAS TANTO COMUNITARIAS COMO PARA ESTUDANTES E ENTIDADES, PROMOVENDO E APOIANDO EVENTOS, BEM COMO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS, OFERECENDO INFRA ESTRUTURA ADEQUADA A PRATICA DE ESPORTES E LAZER.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
UM SALTO NO INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00
5 | Projeto | AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O MUNICIPIO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: ADQUIRIR IMOVEIS PARA AS MAIS DIVERSAS FINALIDADES SERVIVEIS AO SETOR PUBLICO, OBEDECENDO OS TRAMITES LEGAIS.
Nota explicativa:
Produto esperado: Outros Produtos
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 15

Município de Virmond — 600.000,00 | 660.000,00 | 700.000,00 | 770.000,00 | 2.730.000,00
49 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Município de Virmond — 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | 66.000,00 | 231.000,00
50 | Atividade | CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AMBIENTAL E TRATAMENTO DE RESIDUOS URBNOS E RURAIS | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
16 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Total Programa:	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00

Objetivo: ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTUAIS FISCAIS IMPREVISTOS CONSOANTE AO DISPOSITIVO NO INCISO III DO ARTIGO 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
RESERVA DE CONTINGENCIA	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

Município de Virmond — 1.000.000,00 | 1.100.000,00 | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 4.600.000,00
65 | Atividade | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Município de Virmond - PPA 2026 / 2029
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Página: 14

Município de Virmond — 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00
40 | Atividade | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar: Ações para aumento da Arrecadação
Implantação de REFIS e programas de Incentivo a emissão de Notas fiscais
Manutenção de Atividades do departamento
Aquisição de Moveis e equipamentos
Capacitação Profissional
Contrução de Barracão
Aquisição de terrenos
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Município de Virmond — 200.000,00 | 220.000,00 | 240.000,00 | 260.000,00 | 920.000,00
47 | Atividade | INCENTIVO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Município de Virmond — 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00
48 | Atividade | CAMPANHA PARA ATRAIR EMPREENDEDORES | GLOBAL — 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000
Descrição complementar:
Nota explicativa:
Produto esperado: Apoio Administrativo
Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa		2026	2027	2028	2029	Total
15 - MEIO AMBIENTE	Total Programa:	650.000,00	715.000,00	760.000,00	836.000,00	2.961.000,00

Objetivo: ATENDIMENTO DE DESPESAS EM RELAÇÃO AS QUAIS NO SE PODE ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO SEM SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIDO CORRENTE TAIS COMO DÍVIDAS, RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES DENTRE OUTROS.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
GESTAO DE DIVIDA INTERNA E CONVENIOS	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral

Nota explicativa: Medida esperada: 1,000 | 1,000 | 1,000 | 1,000

Código | Tipo | Nome da ação | Unidade de Medida

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) — Página: 1 / 1

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO Qte	PREVISÃO Valor	EXECUÇÃO Qte	EXECUÇÃO Valor	SALDO A EXECUTAR Qte	SALDO A EXECUTAR Valor
1046	Convênio Estadual SEAB Nº 219 - SIT Nº 66279 - Aquisição de	GLOBAL	110.000,00	110.000,00	109.364,40	109.364,40	635,60	635,60
1047	Convênio Estadual SEAB Nº 272 - SIT Nº 67382 - Aquisição de	GLOBAL	174.197,00	174.197,00	123.297,20	123.297,20	50.899,80	50.899,80
1048	Instrumento de Repasse nº 4128658/2023 - ITAIPU -	GLOBAL	2.066.710,00	2.066.710,00	0,00	0,00	2.066.710,00	2.066.710,00
1049	Transferência Federal - Defesa Civil - SIAFI 1AAQOP -	GLOBAL	1.146.848,11	1.146.848,11	371.950,60	371.950,60	774.897,51	774.897,51
1051	Convênio Estadual Plano Paraná Mais Cidades nº 158/2023 -	GLOBAL	457.971,97	457.971,97	140.919,42	140.919,42	317.052,55	317.052,55
1052	Convênio Estadual SECID nº 731/2024 - Construção de Cancha de	GLOBAL	574.413,98	574.413,98	0,00	0,00	574.413,98	574.413,98
1053	CONVÊNIO SEAB Nº 041/2025 - Implantação de uma Cozinha	GLOBAL	178.319,10	178.319,10	0,00	0,00	178.319,10	178.319,10

Fonte

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Ata de Registro de Preços n°. 44/2024
Dispensa de Licitação n°. 13/2024.

1°. TERMO ADITIVO
De 17 de junho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 44/2024 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n°. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volff, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMC Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda**, pessoa Jurídica de direito privado, com sede localizada na rua das Palmeiras, nº 3267, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-020, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.636.433/0001-54 neste ato representado por seu sócio Administrador **Sr. Marlon Augusto Castagnoli**, inscrito no CPF sob o n°. 026.879.169-43 e portador do RG n.º 7.175.515-0 SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°. 44/2024, nos termos da Lei n°. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Dispensa de Licitação nº 13/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços n°. 44/2024 estendendo sua vigência até **16 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2025.06.23 14:43:17 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeita Municipal
CPF: 644.104.129-49

CMC COM. DE EQUIP. ODONTO HOSP. LTDA
Contratada
CNPJ: 11.636.433/0001-54

CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LT:11636433000154 — Assinado de forma digital por CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LT:11636433000154 Dados: 2025.06.17 11:36:00 -03'00'

Testemunhas:

____
CPF:

____
CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 797/2025
De 24 de junho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Este Projeto de Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PORTO BARREIRO, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3 - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4 - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, serão as constantes do Anexo I, serão posteriormente inseridas excepcionalmente para esta Lei com a elaboração do Plano Plurianual. E terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 11 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto n o Art. 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 12 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 13 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 14 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 15 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 18 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1 º – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19 – São excluídas das limitações de que tratam os Art.17 e 18 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

§ 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

Art. 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Art. 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 32 – Serão considerados, para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – Serão consideradas como despesas irrelevantes, para fins do § 3º da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 33 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – considera- se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30 (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da

IV anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o esta-

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

belecido no inciso II, ambos do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

V – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VII - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VIII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

IX - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e V I não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30 % (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá os preceitos do Art. 54, § 4º do Art. 55 e da alínea b, inciso II do Art. 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais um a vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos àquela relativa aos gastos com pes soal e encargos sociais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.06.24 10:22:12 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 798/2025
De 24 de junho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Barreiro, para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Barreiro, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Porto Barreiro, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II – as ações estabelecidas no Anexo – Programas - Plano de Investimento – Físico/Financeiro, desta Lei;

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo Programas - Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

Art. 5º - Os projetos constantes do orçamento anual não executado no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura da despesa.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de valores de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º - O Poder Executivo ao não alcançar as metas formalizadas no ano, restabelecerá as mesmas para o ano subsequente, mediante especificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na LDO e LOA, mediante decreto para os valores aprovados e/ou alterados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2025.06.24 10:23:30 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder Licença Maternidade à servidora, **ANA CLAUDIA DEVITTE SCHIMITTEL ANTUNES** , ocupante do cargo efetivo de Professor II , pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16/06/2025 , na forma do Inciso XVIII do Art. 7º da Constituição Federal da República.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 — Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2025.06.24 13:51:26 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

Ratifico, com base no parecer da Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em favor da empresa CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME, CNPJ n° 13.806.430/0001-47, referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Porto Barreiro, 04 de junho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Empresa Contratada:
CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
CNPJ nº. 13.806.430/0001-47

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor do Contrato:

Item	Código do produto/ servço.	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	28600	Prestação de serviços por instituição especializada no acolhimento e cuidado de pessoas com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os gêneros, que necessitam de suporte contínuo em suas atividades de vida diária. A instituição deverá contar com uma equipe multiprofissional composta por: psicólogo, médico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, nutricionista e cuidadores devidamente capacitados. Esses profissionais deverão atuar de forma integrada, visando à promoção da saúde física, mental e emocional dos acolhidos. É imprescindível que o atendimento seja prestado de forma ininterrupta, com assistência 24 horas por dia, garantindo suporte nas rotinas diárias, higiene pessoal, alimentação, locomoção, medicação e demais necessidades básicas, respeitando sempre a individualidade e a autonomia de cada pessoa. Além da assistência direta, a instituição deverá promover atividades de lazer e socialização, tais como passeios a igrejas, parques, chácaras e outros espaços de convivência, com o objetivo de incentivar a integração social e a qualidade de vida dos acolhidos. As ações desenvolvidas devem estar fundamentadas nos princípios do bem-estar biopsicossocial e na promoção de um desempenho ocupacional saudável, contribuindo para a reabilitação, inclusão social e dignidade dos atendidos. A instituição deverá ainda apresentar um plano de trabalho	12	MES	4.200,00	50.400,00

Pág. 8

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		detalhado, com cronograma de atividades, metas de acompanhamento individual, protocolos de atendimento e registros periódicos da evolução dos acolhidos.				
						TOTAL R$50.400,00

Valor contratual: R$ **50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência:
De 04/06/2025 a 03/06/2026.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 04 de junho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 062/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2025, em virtude ao Aniversário de Criação do Município de Marquinho/Pr - 22 de junho.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo Urbano cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 063/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 989 de 16 de junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R$ 203.160,00 (Duzentos e três mil, cento e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 182.844,00
Conta Despesa: 0005
Fonte: 00965

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.316,00
Conta Despesa: 0015
Fonte: 00000

TOTAL ---------- R$ 203.160,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho	R$ 182.844,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:
11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0063 – Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 20.316,00
Conta Despesa: 03160
Fonte: 00000 (Livre)

TOTAL ---------- R$ 203.160,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Fonte: 00000 (Livre)

TOTAL ---------- R$ 203.160,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 989/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R$ 203.160,00 (Duzentos e três mil, cento e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 182.844,00
Conta Despesa: 0005
Fonte: 00965

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.316,00
Conta Despesa: 0015
Fonte: 00000

TOTAL ---------- R$ 203.160,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 – Festividades do Município de Marquinho	R$ 182.844,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:
11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001– Encargos Especiais
28.843.0000-0063 – Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 20.316,00
Conta Despesa: 03160
Fonte: 00000 (Livre)

TOTAL ---------- R$ 203.160,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 990/2025

SÚMULA – Altera a denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social passa a ser denominada Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família é o órgão encarregado pelas atividades assistenciais e de implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; assegurar a maior participação dos munícipes de baixa renda nos planos, programas e projeto a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas, promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem estar da população; elaborar programas especiais de atendimento a mulher e ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente e idoso; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social, promoção dos direitos das mulheres, a prevenção e combate à violência, a garantia de igualdade de gênero e a autonomia econômica e política das mulheres, isso inclui a formulação e implementação de políticas públicas, o desenvolvimento de programas e projetos, a articulação com outros órgãos governamentais e a sociedade civil, e a fiscalização da aplicação das leis e políticas. Coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios sociais do SUAS, incluindo a gestão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), promover ações e projetos de apoio às famílias, incluindo a promoção de políticas e diretrizes para a defesa da família, atuar na garantia de direitos e na inclusão social de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Parágrafo Segundo - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Artigo 2º - A alteração de denominação promovida pela presente Lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 990/2025

SÚMULA – Altera a denominação da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social passa a ser denominada Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família é o órgão encarregado pelas atividades assistenciais e de implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; assegurar a maior participação dos munícipes de baixa renda nos planos, programas e projeto a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas, promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem estar da população; elaborar programas especiais de atendimento a mulher e ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente e idoso; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social, promoção dos direitos das mulheres, a prevenção e combate à violência, a garantia de igualdade de gênero e a autonomia econômica e política das mulheres, isso inclui a formulação e implementação de políticas públicas, o desenvolvimento de programas e projetos, a articulação com outros órgãos governamentais e a sociedade civil, e a fiscalização da aplicação das leis e políticas. Coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios sociais do SUAS, incluindo a gestão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), promover ações e projetos de apoio às famílias, incluindo a promoção de políticas e diretrizes para a defesa da família, atuar na garantia de direitos e na inclusão social de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Parágrafo Segundo - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Artigo 2º - A alteração de denominação promovida pela presente Lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO CANTAGALO SEDE – CARAZINHO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 6,65 KM, CONFORME DIRETRIZES DO RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA (RTV) EMITIDO PELA SEAB.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 30 de junho de 2025 até as 23h:59min.

Cantagalo/PR, 24 de junho de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 45/2025
INEX 02/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADA: CLÍNICA MOARA – AQUELA QUE AJUDA A NASCER, inscrita no CNPJ/MF nº 39.752.269/0001-60

Serviços de:

Lote	1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Item	Produto	VALOR
1	000044 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	85,00

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028
Cidade de Quedas do Iguaçu
A Pulsar é a nossa Presença
Gestão 2025-28

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/PMQI
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 horas do dia 30 de junho de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ás 07:59 hrs/min do dia 11 de julho de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: ás 08:00 horas do dia 11 de julho de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: ás 08:00 horas do dia 11 de julho de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 24 de junho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 20/2025-PMV** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ, POR MEIO DO PROJETO "LEITURA QUE ENCANTA", COM OS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**, e **Adjudicação** à empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.593.711/0001-42** vencedora do Lote 01, com valor global de **R$ 35.958,00** (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Virmond - PR, vinte e quatro dias de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4660 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Relatório final da 7ª Conferência Municipal Das Cidades- Município de Porto Barreiro/PR.

Data: 16 Junho de 2025
Local: Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar o resumo das atividades realizadas durante a Conferência Municipal das Cidades de Porto Barreiro/PR. A conferência teve como propósito principal debater e formular diretrizes voltadas ao desenvolvimento urbano do município, com foco em inclusão, sustentabilidade, justiça social e participação democrática.

2. ORGANIZAÇÃO E PARTICIPANTES

A Conferência foi organizada por comissão designada por Decreto Municipal n°078/2025, composta por representantes dos seguintes segmentos:

- Poder Executivo Municipal: Henrique Wedderhoff Herrmann (suplente: Adenise Antunes Lago), Claudinei Rodrigues Volff (suplente: Julio Cesar Lopes Martins), Luan Panatto (suplente: Adriele Cristiane Benvenutti).
- Poder Legislativo Municipal: Alencar Toledo (suplente: Dirceu Guimarães Lopes).
- Conselho Municipal de Habitação: Silvana A. de Oliveira Matos (suplente: Alisandra Cullmann Marangoni).
- Conselho Municipal de Assistência Social: Matilde Palinski (suplente: Marlene Maurina da Costa).
- Representantes dos Trabalhadores: Euderjan Pagliari (suplente: Thiago Ruppenthal Bobato).

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

- Representantes dos Empresários: Dilmar Zortéa e Francislaine Tossati Gadonski.
- Entidades Profissionais: Andréa Wolff Lago e Francielle Lima de Souza Volff.

3. PROGRAMAÇÃO E TEMAS ABORDADOS

A programação iniciou-se com o credenciamento e apresentação da comissão organizadora. A abertura oficial foi realizada pelo Sr. Hilson Feder. Antes do início dos debates, foi entregue aos presentes uma cópia do regimento interno para leitura, debate e aprovação. A assessora jurídica Michele Karnoski fez um breve comentário sobre a importância do regimento interno, que foi estabelecido pelo Decreto nº 87/2025. Em seguida, o vereador Dirceu Guimarães leu o regimento interno, que foi aprovado por todos os presentes. A Sra. Carla Toledo explicou a importância do evento e o tema central: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano em Porto Barreiro/PR: caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e justa". Foi apresentada uma breve explanação sobre a realidade do município de Porto Barreiro/PR, que possui a maior parte de seus habitantes com predominância rural e áreas urbanas em desenvolvimento, buscando melhor infraestrutura, habitação e serviços públicos para as próximas gerações.

4. EIXOS TEMÁTICOS

A conferência foi estruturada em torno de três eixos principais, os quais seguem abaixo, o eixo 1 foi apresentado pelo Sr. Luan Panatto:

- Eixo 1 – Integração de Setores Urbanos e Planejamento Conjunto destacando a importância do Plano Diretor, código de obras e participação popular.

O eixo 2 foi exposto pela Sra. Carla Toledo:

- 2 – Gestão Estratégica e Financiamento Transparente Apresentadas ações e programas como "Minha Casa Minha Vida", gestão

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

de resíduos e convênios públicos. A qual tratou da gestão e financiamento, mencionando as parcerias e estratégias de convênios, como o programa "Minha Casa Minha Vida", resíduos orgânicos e pavimentação.

O Eixo 3 – Sustentabilidade, Digitalização e Inclusão Territorial Discutida a certificação do Selo Verde, políticas ambientais e digitalização de processos administrativos, foi debatido pelo Sr. Henrique, que abordou temas transversais como sustentabilidade, arborização, resíduos e educação ambiental. Ele informou que o município de Porto Barreiro possui o Selo Verde, uma certificação que atesta práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, indicando comprometimento com a sustentabilidade, credibilidade, confiança e vantagens competitivas.

5. GRUPOS DE TRABALHO E PROPOSIÇÕES

Os participantes se dividiram em grupos para debater os eixos temáticos e propor prioridades. A seguir, as principais diretrizes levantadas:

5.1. Eixo 1 – Planejamento Urbano Integrado
- Fortalecimento do Plano Diretor e do Conselho da Cidade.
- Articulação entre zonas urbanas e rurais.
- Criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
- Melhoria da mobilidade urbana com foco em acessibilidade.

5.2. Eixo 2 – Gestão e Transparência
- Fortalecimento da transparência nos processos licitatórios.
- Adoção do orçamento participativo.
- Criação de mecanismos de prestação de contas acessíveis.
- Consolidação de políticas públicas como o Selo Verde.

5.3. Eixo 3 – Sustentabilidade e Inclusão Digital
- Ampliação do georreferenciamento e sistemas GIS.
- Educação ambiental e reaproveitamento de resíduos.
- Inclusão social e fundiária, com uso de tecnologias.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

6. ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Foram eleitos os seguintes representantes para a etapa estadual da Conferência:

- Poder Público Municipal: Claudinor Rodrigues Volff e Julio Cesar Lopes Martins.
- Poder Legislativo: Dirceu Rodrigues Guimarães (titular), Alencar Toledo (suplente).
- Conselhos e Movimentos Populares: Matilde Palinski (titular), Ijanete Bier (suplente).
- Servidores e Trabalhadores: Euderjan Pagliari (titular), Leticia Alves Salmoria (suplente).
- Entidades Profissionais: Josuelen Machado dos Santos (titular), Emanueli Ramalho Rodrigues (suplente).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Conferência Municipal das Cidades de Porto Barreiro/PR foi marcada pela ampla participação e comprometimento dos diversos segmentos sociais na formulação de propostas para uma cidade mais sustentável e inclusiva. As deliberações serão encaminhadas às etapas estaduais e federais, contribuindo para a formulação de políticas públicas urbanas alinhadas com as demandas locais.

24 de junho de 2025, Porto Barreiro/PR.

govbr Documento assinado digitalmente
CARLA TOLEDO
Data: 24/06/2025 15:57:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Toledo
Secretária de Planejamento

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

AVISO DE DISPENSA nº 005/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Virmond/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue na cede da Câmara Municipal de Virmond/PR, sito a Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond/PR – CEP – 85390-000, no horário de 08h às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br, até a data limite. **O TERMO DE REFERÊNCIA e ETP** estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Virmond, https://cmvirmond.pr.gov.br/licitacao ou solicitada através do e-mail, camaravirmond@yahoo.com.br , outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 42 3618-1006 ou telefone/whatsapp 42 99965.3558 no horário das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

Elizeu Komineck
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESES DENTÁRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26/06/2025 até às 08h do dia 10/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/07/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 64.722,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de junho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025

DATA: 05/06/25 ABERTURA: 23/06/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Processo Licitatório nº 86/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Aquisição de Kits de Materiais Escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 11/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, valor total de R$ 59.926,68 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

---

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 248/25
Data: 03 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e considerando o Ofício da Presidência do RPPS, Porto Barreiro PREV:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder renovação da cessão do Servidor Efetivo da Câmara Sr. Tiago Mariot, Matricula nº 42-1, por tempo indeterminado, para exercer a função de Advogado, com jornada de 04 (quatro) horas semanais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro, tendo em vista a necessidade de cumprimento da agenda de obrigações do Instituto.

Art. 2º - Eventuais ônus pelo pagamento de vencimentos e vantagens corrente desta cessão são de responsabilidade do órgão Cedente.

Art. 3º - Diante da dinâmica das funções e imprevisibilidade quanto ao cumprimento da agenda de obrigações, além da falta de estrutura administrativa o Servidor cedido durante o período e jornada em ambas as instituições realizará suas funções de forma hibrida (remota e presencial), dada a conveniência e necessidade das instituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 249/2025
Data: 03 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e considerando o Ofício da Presidência do RPPS, Porto Barreiro PREV:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder renovação da cessão da Servidora Efetiva da Câmara Municipal lotada no cargo de Contadora, Sra. **Suelin Daiana Ribeiro**, Matricula nº 41-1; para exercer serviços Técnicos/Administrativos além das funções de Contadora já exercida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro, sem prejuízo das funções exercidas na Câmara, por tempo indeterminado, com jornada de 12 (doze) horas semanais pelas funções prestadas além das 20 (vinte) horas exercidas na Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de cumprimento da agenda de obrigações de tais funções.

Art. 2º - Eventuais ônus pelo pagamento de vencimentos e vantagens corrente desta cessão são de responsabilidade do órgão Cedente.

Art. 3º - Fica concedida a Gratificação de Função no percentual de 20% (vinte por cento) nos termos no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei n.º 705/2022, pelas funções de Contadora e serviços Técnicos Administrativos a serem exercidos.

Art. 4º - Diante da dinâmica das funções e imprevisibilidade quanto ao cumprimento da agenda de obrigações, além da falta de estrutura administrativa a Servidora cedida durante o período e jornada em ambas as instituições realizará suas funções de forma hibrida (remota e presencial), dada a conveniência e necessidade das instituições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇÕS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de sêmen bovino sexado visando atender ao Programa Porteira a Dentro do município, Secretaria de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10.07.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 10.07.2025 às 08:30h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 24 de junho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.